PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - CABREÚVA - SP
CEP 13310-000 - TEL.: (11) 4528-8300 - FAX: (11) 4528-8305
RUA LUIZ NUNES, 274 - Bº JACARÉ - CABREÚVA - SP - CEP 13315-000
FONE/FAX: (11) 4529-7614

"LEI Nº 1.588, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2002"

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER "CESTA DE NATAL" AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ LEONEL SANTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, aprovou e ele promulgou e sancionou a presente Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder **"Cesta de Natal"** aos funcionários públicos municipais, que deverá ser entregue, anualmente, até a data de 23 de dezembro de cada exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO – O benefício previsto no "caput" deste Artigo será estendido também aos funcionários da Câmara Municipal de Cabreúva.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária: 0401.3390.0000-041228090, para o presente exercício e para os exercícios subseqüentes.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 13 de dezembro de 2.002.

JOSÉ LEONEL SANTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - CABREÚVA - SP
CEP 13310-000 - TEL.: (11) 4528-8300 - FAX: (11) 4528-8305
RUA LUIZ NUNES, 274 - Bº JACARÉ - CABREÚVA - SP - CEP 13315-000
FONE/FAX: (11) 4529-7614

REGISTRADA no Livro próprio e publicada. Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 13 de dezembro de 2.002.

MARIA SUELI SOARES DE MACEDO
Assessora Técnico de Gabinete